

REGULAMENTO

40º MERCADO DAS PULGAS DA OAP/UFMG 5 a 7 de dezembro de 2022

ARTIGO 1º - DO OBJETIVO

- I. O Mercado das Pulgas da OAP/UFMG é destinado à exposição de:
 - objetos usados, em bom estado de conservação, tais como: roupas, bolsas, brinquedos, peças antigas de qualquer natureza, livros, jornais e revistas antigos, quadros e pequenas peças de mobiliário, utensílios de uso doméstico de modo geral;
 - trabalhos artísticos e artesanais, tais como: pinturas em geral, pintura em peças de gesso, cerâmica, papelão e tecido; objetos confeccionados com sucata de ferro, vidro, madeira ou couro; roupas, sapatos e bolsas; bordados, tricô, crochê; colchas, cortinas ou tapetes tecidos em tear manual; arranjos de flores artesanais; bijuterias; velas e embalagens artesanais; perfumes, cosméticos e sabonetes, acessórios (tiaras, lenços, laços, cachecois, boinas, toucas etc.).
- II. Não serão aceitas peças industrializadas.
- III. É proibida a venda de alimentos e bebidas de qualquer gênero.

ARTIGO 2º - DA PARTICIPAÇÃO

- I. O Mercado das Pulgas da OAP/UFMG é destinado, preferencialmente, aos associados da OAP/UFMG. Seus cônjuges e seus familiares diretos (pais, filhos e irmãos) podem participar no lugar do associado, desde que apresentem autorização escrita deste (e-mail ou formulário fornecido pela OAP) e comprovante de parentesco.
- II. O número de expositores está limitado a 70 (setenta).
- **III.** Caso as vagas explicitadas no inciso II não sejam preenchidas pelos associados da OAP e/ou seus familiares, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por artesãos da comunidade externa.
- **IV.** No Mercado das Pulgas da OAP/UFMG haverá duas categorias de produtos: objetos usados e trabalhos artísticos e artesanais. Cada candidato poderá participar de apenas uma categoria.
 - Somente associados da OAP e servidores da UFMG podem participar da categoria usados.

ARTIGO 3º - DA COMISSÃO AVALIADORA

- I. O Mercado das Pulgas da OAP/UFMG terá uma Comissão Avaliadora aprovada pelo Conselho Deliberativo da OAP/UFMG e nomeada pela Diretoria da Organização
- **II.** Esta Comissão ficará encarregada de receber as inscrições, avaliar a autenticidade dos objetos apresentados na inscrição dos candidatos e fiscalizar os objetos expostos na Feira.

ARTIGO 4º - DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

I. As inscrições prévias serão efetuadas no dia 8 de novembro de 2022, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h. É expressamente proibido ao associado fazer inscrição, em seu nome, em favor de outra pessoa.

- II. O artesão deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia do RG, CPF e do comprovante de residência. O artesão que não puder comparecer pessoalmente no dia da inscrição prévia deverá autorizar por escrito outra pessoa a fazê-la e enviar cópia dos seus documentos pessoais.
- III. Os artesãos deverão apresentar pelo menos 3 (três) exemplares do seu trabalho no ato da inscrição, para serem avaliados pela Comissão. O resultado da avaliação será divulgado após a mesma.
- **IV.** Caso o número de inscrições por categoria de artesanato e os produtos que estejam de acordo com as descrições prescritas no Art. 1º seja superior ao número de vagas, será realizado sorteio entre os inscritos, no dia **18 de novembro às 14 horas**, na sede da OAP.
- V. A OAP NÃO entra em contato com o artesão para informar o resultado do sorteio.
- VI. As inscrições definitivas, juntamente com o pagamento, recebimento dos crachás e sorteio do espaço serão realizados no dia 24 de novembro, no horário das 9h às 11h e das 13 às 16h.
- VII. A taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais) para associados e familiares diretos e R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para os não-sócios, com direito a uma mesa e duas cadeiras. Para cada mesa adicional, será cobrada taxa de R\$ 30,00 (trinta reais). Mesa adicional não tem cadeira adicional.

ARTIGO 5º - DA AVALIAÇÃO, DO ESPAÇO, DO PERÍODO

- **I.** Os trabalhos artísticos e artesanais inscritos serão selecionados pela Comissão Avaliadora, observados os critérios de qualidade, originalidade e acabamento, não cabendo recurso da decisão.
- **II.** Cada expositor terá direito a uma área de, aproximadamente, 3m² (três metros quadrados). A localização desse espaço será previamente estabelecida mediante sorteio no ato da inscrição definitiva. O expositor ficará responsável pela montagem do espaço que lhe foi reservado e pela guarda de seus objetos.
- III. Devido ao reduzido número de painéis, NÃO garantimos a disponibilidade dos mesmos para os expositores. A prioridade, dentro da quantidade que conseguirmos, e se conseguirmos, será para o expositor que NÃO tenha espaço encostado na parede.
- **IV.** Expositores selecionados pela Comissão Avaliadora não poderão expor produtos que não foram inscritos previamente, nem mudar de lugar sem autorização da OAP, nem dividir espaço com expositor não selecionado.
- V. As exposições serão realizadas de 5 a 7 de dezembro, das 9h às 17h. No primeiro dia, as mesas e cadeiras serão distribuídas a partir das 10h e no último dia deverão ser devolvidas a partir das 16h. Cada expositor ficará responsável por seus objetos. A OAP/UFMG não se responsabilizará por objetos perdidos, furtados ou danificados no período do evento.
- VI. A limpeza do seu espaço é de responsabilidade do expositor.

ARTIGO 6º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O crachá é de uso obrigatório durante todo o período de realização do Mercado das Pulgas da OAP, do qual o expositor participa.
- **II.** O expositor deverá preencher, corretamente, todos os dados da Ficha de Inscrição, conforme as normas constantes neste Regulamento.
- III. O expositor que descumprir este Regulamento perderá o direito de participar do Mercado da OAP.